

RECEBI O ORIGINAL

Em: 25/01/2023

M. ALVINO S. ALVADOR



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

DISPENSA DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 017/2022

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012 e a Portaria IPAAM nº 088 de 12 de maio de 2020 expede a presente Dispensa que autoriza a:

INTERESSADO: Silvia Serra Rodrigues.

CPF: 456.035.292-53

DAP: SDW0456035292530809221126

PROCESSO Nº: 16484/2022-80

FONE: (92) 99138-9090

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Estrada Brasileirinho, Ramal do 10, Km 02, Vicinal do Pará, Manaus-AM.

CAR Nº: AM-1302603-F331DA443FC24370B99ADC2D32754436

COORDENADAS GEOGRÁFICAS DA ÁREA DA ATIVIDADE:

PONTOS	LATITUDE	LONGITUDE	PONTOS	LATITUDE	LONGITUDE
AUA-01	-03°00'03,05318"	-59°51'45,16222"	AUA-06	-03°00'11,60621"	-59°51'44,87184"
AUA-02	-03°00'06,33165"	-59°51'43,73610"	AUA-07	-03°00'08,01844"	-59°51'46,47231"
AUA-03	-03°00'17,97806"	-59°51'40,55612"	AUA-08	-03°00'06,00229"	-59°51'47,07484"
AUA-04	-03°00'19,85926"	-59°51'43,79401"	AUA-09	-03°00'05,72920"	-59°51'46,39801"
AUA-05	-03°00'15,37263"	-59°51'43,77364"	AUA-10	-03°00'03,19633"	-59°51'45,60150"

FINALIDADE: Dispensar do licenciamento ambiental para realização da atividade de agricultura familiar, com ênfase em : Produção de leitões (04 matrizes Landrace/Pietran/177m²) e criação de aves caipira Embrapa 051 (100 bicos/24m²).

QUADRO DE ÁREAS (HA)


Área do imóvel: 4,4648	Área de Reserva Legal: 0,5408
Área de Preservação Permanente: ---	Área Consolidada: 3,9240
Remanescente de Vegetação Nativa: 0,5408	Área da Dispensa: 3,9240
Área Embargada: ---	---


PRAZO DE VALIDADE: 04 anos.

Atenção:

- Esta dispensa é composta de **12 restrições e/ou condições** constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará o seu cancelamento e/ou as penalidades previstas nas normas legais vigentes.
- Esta dispensa não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta dispensa deve permanecer no local da atividade e exposto de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM, 25 JAN 2023


Edmilson Souto C. Junior
Gerente, no Exercício da Diretoria Técnica


Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor-Presidente



RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA DISPENSA – Nº 017/2022

1. A **presente Dispensa** está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 16484/2022-80**.
2. Esta **Dispensa** é válida apenas para as atividades e portê declarados no **processo nº.16484/2022-80**, devendo qualquer alteração ser declarada imediatamente ao IPAAM.
3. Esta **Dispensa** não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
4. Proteger o solo e os cursos d'água da contaminação por substâncias tóxicas (combustíveis, óleos, graxas, inseticidas, tintas e outros);
5. Proteger a fauna conforme estabelecido na Lei nº 5.197/67.
6. Proteger e manter preservadas as Áreas de Preservação Permanente, conforme estabelecido no Art. 4º da Lei Federal nº 12.651/12 e 12.727/12, onde se destacam as faixas marginais de qualquer curso d'água natural e as áreas íngremes com inclinação média maior que 25°.
7. É proibida a queima e deposição inadequada de resíduos de qualquer natureza, os quais devem ser acondicionados e direcionados ao local apropriado.
8. Destinar adequadamente os resíduos sólidos (inclusive de obras e/ou reformas) gerados no empreendimento.
9. A aplicação, armazenamento, acondicionamento de resíduos, embalagem e transporte de agrotóxicos, devem atender o disposto na Lei Federal nº 7.802/89, regulamentado pelo Decreto Federal nº 4.047/2002, e Lei Estadual nº 3.803/2012, regulamentado pelo Decreto Estadual nº 36.107/2015.
10. O uso irregular desta dispensa implica em sua cassação, bem como nas sanções previstas na legislação ambiental vigente.
11. Esta **Dispensa** não autoriza a supressão de vegetação em nenhum estágio de regeneração, nem o transporte de qualquer produto de origem florestal nativa.
12. Esta **Dispensa** não autoriza a ampliação do empreendimento ou atividade, devendo o órgão ambiental ser previamente comunicado para que seja feita a reavaliação da dispensa do empreendimento ou atividade.